

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 4.517, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.015361/2020-48, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2103-01/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico RV AVIAÇÃO (JONATAN DOUGLAS MATTER PIESANTI)

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

PORTARIA Nº 4.374, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.010268/2021-27, resolve:

Art. 1º Tornar público o cancelamento do Certificado de Organização de Manutenção nº 1712-41/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico CAMCOPTER COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

PORTARIA Nº 4.522, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 73, inciso IV, da Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.018229/2020-97, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação da suspensão cautelar do Certificado de Organização de Manutenção nº 8904-05/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico CHB Aviação Ltda., ocorrida em 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHITZA IANELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DO ACÓRDÃO Nº 101-2021-ANTAQ

Processo: 50300.003379/2021-36

Parte: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. (17.315.067/0001-18)

Ementa: Trata o presente Acórdão de análise de Projeto de Inclusão de Modalidades Tarifárias na estrutura tarifária do Porto de Imbituba/SC, nos termos delineados pela Autoridade Portuária no documento 1255414, que pretende inserir a modalidade "Tarifa devida pelos contratos de uso temporário e arrendamentos realizados com base em estudos simplificados". Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 496ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/03/2021, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em: I - conhecer do pedido de inclusão de novo item tarifário para o Porto de Imbituba/SC; II - homologar o resultado do pedido inclusão de modalidades tarifárias na estrutura tarifária do Porto de Imbituba, autorizando que os valores aprovados neste processo, os quais são aqueles que serão adotados especificamente para soda cáustica, sejam inseridos no Anexo da Resolução correspondente, bem como que constem dos estudos de arrendamento simplificado mencionados na Resolução ANTAQ nº 7.821/2020 e documentos conexos; III - informar que as novas tarifas e o grupo tarifário a ser agregado à estrutura tarifária vigente no Porto de Imbituba entrarão em vigor em até 05 (cinco) dias úteis da sua publicação, não se alterando as normas gerais de aplicação existentes; IV - determinar que a efetiva arrecadação das novas receitas fica condicionada à aprovação integral dos estudos de arrendamento simplificado da área em questão e à completude do procedimento de revisão tarifária a que se refere à Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019, com vistas a padronizar toda a estrutura tarifária do referido porto organizado; V - determinar que a SCPAR - Porto de Imbituba encaminhe à Superintendência de Regulação da ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da ato interno que dará vigência a nova estrutura tarifária, conforme requisitos presentes no art. 13 da Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019; e VI - cientificar a SCPAR - Porto de Imbituba S/A acerca da presente deliberação. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski, a Diretora Relatora, Gabriela Costa, a Procuradora-Chefe, Natália Moysés, e a Secretária-Geral Substituta, Lorena do Carmo Souza.

Brasília, 18 de março de 2021

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.019597/2021-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Joaquim Távora Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea da ferrovia, no km 132+823 m, visando à implantação de rede de distribuição de água, no trecho Jaguariá - Marques dos Reis, no município de Joaquim Távora/PR, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 220, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.018669/2021-28, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
ANDRE NEVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	412272	26.351.669/0001-11
COOPERATIVA NACIONAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO BRASIL - COONTRAL-BR	353260	26.681.664/0001-57
D P DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	004851	12.251.718/0001-30
EXPRESSO DO VALE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	004852	23.304.925/0001-21
FLEX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	004853	39.878.115/0001-19
IMPERADOR TURISMO EIRELI	004854	40.994.177/0001-75
JMR TURISMO LTDA	004855	39.753.194/0001-31
LC EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	004856	37.685.545/0001-99
M5 TURISMO & TRANSPORTES LTDA	004857	40.414.660/0001-33
MARIA APARECIDA VAZ SANTOS LTDA	004858	40.839.200/0001-57
NOGUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	004859	30.316.676/0001-50
OTERO TRANSPORTES LTDA	004860	39.567.389/0001-97
PADUA TRANSPORTES LTDA	004861	26.822.839/0001-07
PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	351957	13.214.695/0001-56
RAFAEL & ELIANE TRANSPORTES LTDA	004862	34.998.848/0001-73
SALGADO E JANUARIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. - ME	000227	28.162.427/0001-05
SANTAFE FRETAMENTO E TURISMO LTDA	000268	27.510.187/0001-20
SILVIO R. ROCHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	004863	05.646.840/0001-40
TRANSPORTES TURISTICOS SOARES LTDA	004864	39.558.315/0001-94
V. BOSCHETTI TRANSPORTES LTDA. - ME	000363	02.441.172/0001-26
VIP TURISMO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI - ME	000473	26.635.364/0001-31
WASHINGTON VIAGENS E EXCURSOES LTDA - ME	000375	03.750.622/0001-25

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 129, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná para cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 679, de 18 de dezembro de 2020, e os Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados, e o que consta no processo administrativo nº 08106.000479/2020-60, resolve:

